

# SINDICATO DA EDUCAÇÃO DE PORTO SEGURO

Filiada à FETRAB, CNTE

CNPJ: 14.029.219/0001-28

Considerada Entidade de Utilidade Pública pela lei N° 02254/65 e leis municipais

Fundada em 24 de abril de 1952- transformado em Sindicato em 1989

Porto Seguro, 19 de Novembro de 2021.

**Ofício nº 78/2021**

À Procuradora Geral do Município, Dra. Magaly de Souza Menezes  
C/C: À Secretária Municipal de Educação, Sra. Dilza Reis e o Procurador Adjunto da  
Secretária Municipal de Educação, Dr. Luís Fernando Cerqueira Leal.

**Assunto: Pagamento de 40% do salário base aos servidores/as aposentados**

Prezada Senhora,

A APLB- Delegacia Sindical Costa do Descobrimento, situada à Rua Pedro Álvares Cabral, 160, vem respeitosamente por meio deste instrumento, fazer algumas exposições a Vossa Senhoria para ao final, solicitar o que se segue:

**Considerando** que a Lei Municipal N°1461/18 em seu Art. 59, § 5° diz que: "A Administração Pública Municipal, quando ocorrer aposentadoria voluntária, como compensação salarial, a fim de não manter o vínculo, o servidor poderá optar por receber do município complementação de 40% de seu salário base, por período de 30 (trinta) meses".

**Considerando** que o Município tem soberania/autonomia, para criar leis que tragam benefícios/incentivos/indenização aos servidores/as públicos municipais;

**Considerando** que a referida lei foi amplamente discutida com jurídico da prefeitura, categoria e legislativo municipal;

**Considerando** que o benefício em questão tem natureza indenizatória, com o objetivo de fazer uma compensação as perdas sofridas pelos servidores/as aposentados/as;

**Considerando** que o benefício já está sendo pago para alguns servidores/as;

Luiz Fernando Cerqueira Leal

Procurador Adjunto

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico  
Decreto nº 12.517/2021 OAB/BA 64.503

**APLB**  
SINDICATO  
DELEGACIA COSTA DO DESCOBRIMENTO

**RECEBIDO**

19/11/2021

ÀS 12:35

RECEBIDO EM

19/11/21 ÀS 12:31

Gabinete da Secretária Municipal de Educação

*[Handwritten signature]*

Recebido em

19/11/2021

Isabela Maria Brazão Leal  
Assessora Jurídica  
Decreto nº 12.517/21

# SINDICATO DA EDUCAÇÃO DE PORTO SEGURO

Filiada à FETRAB, CNTE

CNPJ: 14.029.219/0001-28

Considerada Entidade de Utilidade Pública pela lei N° 02254/65 e leis municipais

Fundada em 24 de abril de 1952- transformado em Sindicato em 1989

**Considerando** que os servidores/as aposentados/as em sua quase totalidade possuem empréstimos consignados dentre outras dívidas e o pagamento do benefício, seria por parte do Executivo Municipal um gesto humanizado para a situação, que está tirando o sono e afetando a saúde física e psicológica dos referidos servidores/as;

**Considerando** que a Lei na época foi criada com o objetivo de incentivar trabalhadores a se aposentarem voluntariamente, consequentemente perdiam o vínculo e havia para o município uma economia considerável. Nesse sentido, o Município com a Lei em análise, induzia/incentivava o trabalhador se aposentar.

ANTE O EXPOSTO, a APLB-Sindicato solicita a Vossa Senhoria, análise das considerações, para pagamento do benefício de 40% do salário base aos servidores/as aposentados/as, valorando a Lei Municipal supracitada.

Aguardamos resposta, ao mesmo tempo que elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

APLB - Sindicato dos Trabalhadores  
em Educação de Porto Seguro - BA  
CNPJ: 14.029.219/0001-28  
DELEGACIA COSTA  
DO DESCOBRIMENTO

  
Deudete Viana Baião  
Diretor - Presidente



**APLB**  
SINDICATO  
DELEGACIA COSTA DO DESCOBRIMENTO